



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 009/20
Rec. 13.02.20

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 006/2020

ALTERA O ANEXO I DO CARGO DE MOTORISTA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do cargo de Motorista, constante na Lei Municipal nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **Motorista**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **6A**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpada, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

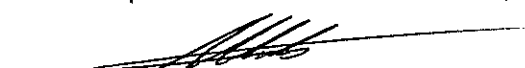
Horário: Período normal de 44 horas semanais.

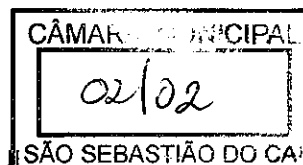
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Outros: na data da posse no cargo de motorista, carteira nacional de habilitação (CNH) Categoria "D".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

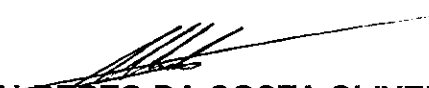
Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para alterar o Anexo I, cargo de Motorista, da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004.

Ocorre que com o trânsito em julgado da ação judicial do candidato, Sr. Francisco Alcaraz Marocco, processo nº 068/1.17.0002473-4, e Acórdão nº 70081260606, o qual declarou inconstitucional a limitação de idade para o cargo de Motorista, se faz necessário que seja suprimida a referida limitação.

Igualmente, como há a necessidade dos motoristas lidarem com veículos como ônibus transporte escolar, caminhões e máquinas, cuja exigência é a categoria "D", importante já deixar a necessidade expressa em lei. Ou seja, quando do concurso o candidato poderá fazer as provas com qualquer categoria, mas se aprovado, somente poderá tomar posse no cargo se apresentar a CNH gravada com a categoria "D".

Solicito aos Nobres Edis que o presente Projeto seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.


LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.